



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Honestidade e Transparência!

BIÊNIO 2013-2014

MOÇÃO DE REPÚDIO

VOTAÇÃO
APROVADO
Vereador Ednaldo Ferreira Barbosa
Presidente
EM 06 MAI 2013

MOÇÃO Nº 001/2013

DE 25 DE ABRIL DE 2013

AUTOR: Vereador Sílvia Junqueira

Senhor Presidente,

O Vereador que abaixo subscreve, solicita que após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, envie ao Excelentíssimo Senhor Henrique Eduardo Alves – Presidente da Câmara dos Deputados bem como ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, Senhor Renan Calheiros, Moção de Repúdio à Proposta de Emenda Constitucional nº 37/2011, em tramitação no Congresso Nacional, que “Acrescenta o §10 ao art.144 da Constituição Federal para definir a competência para a investigação criminal pelas Polícias Federal e Civil dos Estados e do Distrito Federal”, de autoria do Deputado Federal Lourival Mendes.

“PEC da Impunidade” como é conhecida, restringe as investigações para que somente as polícias possam efetuar uma investigação criminal. Isto é contrário ao Estado de Direito e ao pleno exercício de cidadania, pois impede a averiguação de crimes gravíssimos, sério passo contra o pleno exercício da democracia, através de um órgão fiscalizador imparcial e idôneo.

Tony Marcus Tomatinho
1º Secretário

Vereador Sílvia Junqueira
Presidente da CCJ

Câmara Municipal de Caldas Novas-GO
PROTOCOLADO
Em 30/04/13 às 9:40h.
Marilene de Fátima Pereira
Protocolo - Alto Adm. 002/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Honestidade e Transparência!

BIÊNIO 2013-2014

VOTAÇÃO
APROVADO
Vereador Ednaldo Pereira Barbosa
Presidente
EM 06 MAI 2013

O Ministério Público tem atuado com brilhantismo no combate à corrupção na Administração Pública e à impunidade dos criminosos, resultando no afastamento de ocupantes de cargos públicos que não primam por executar um bom serviço em prol da sociedade brasileira.

O vereador que este subscreve não poderia deixar de manifestar o descontentamento a esta proposição que gera insegurança jurídica.

É um retrocesso sem precedentes no desenvolvimento de processos investigatórios, atenta ao descumprimento de tratados internacionais firmados pelo Brasil (a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado, por exemplo, prevê a atuação de órgãos mistos de investigação e não a ação exclusiva da polícia), bem como é contrária às decisões dos Tribunais Superiores, que garantem a possibilidade de investigação pelo Ministério Público.

Acredito que o bom senso levará a uma reflexão que descarte qualquer medida atentatória aos interesses públicos.

Respeitosamente,

Sílio Junqueira Moraes, Vereador

Tony Marcus Tomazinho
1º Secretário

Sílio Junqueira
Vereador